



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**PORTARIA Nº 28/2025**

Altera a redação dos Anexos da Portaria nº 78/2024, que aprova a estrutura organizacional do Confea, para reorganizar a distribuição de funções e atividades entre unidades organizacionais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, o disposto pelo Regimento do Confea aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os Anexos I e II da Portaria nº 78, de 16 de janeiro de 2024, que aprova a estrutura organizacional e o organograma do Confea.

Art. 2º Alterar o artigo 10, do Anexo I, da Portaria nº 78/2024, que passará à seguinte redação:

Art. 10. O Gabinete da Presidência – Gabi tem por finalidade assessorar a Presidência no desempenho de suas atribuições regimentais, desenvolver e coordenar as atividades de representação político-institucional do Confea, bem como articular e coordenar a execução de projetos quando a Alta Administração entender necessário.

Art. 3º Alterar o artigo 19, do Anexo I, da Portaria nº 78/2024, que passará à seguinte redação:

Art. 19. A Superintendência de Estratégia do Sistema – SES tem por finalidade articular, direcionar e controlar as atividades de gestão estratégica, gestão do portfólio de programas e projetos estratégicos, gestão de processos, gestão de comunicação e gestão de eventos do Confea e, no que couber, do Sistema Confea/Crea e da Mútua, bem como de assessoramento aos colegiados e fóruns relacionados às suas atividades.

Art. 4º Alterar o artigo 20, do Anexo I, da Portaria nº 78/2024, que passará à seguinte redação:

Art. 20. A Gerência de Planejamento Estratégico - GPE tem por finalidade desenvolver e coordenar a gestão estratégica do Confea e, no que couber, do Sistema Confea/Crea, visando à modernização administrativa e à melhoria contínua do desempenho institucional, com foco em resultados.

Art. 5º Alterar o artigo 21, do Anexo I, da Portaria nº 78/2024, que passará à seguinte redação:

Art. 21 (...)

Parágrafo único: A GCO dispõe do Setor de Comunicação Digital – Sedig, ao qual caberá coordenar e executar as ações de comunicação digital realizadas pelo Confea.

Art. 6º Alterar o artigo 31, do Anexo I, da Portaria nº 78/2024, que passará à seguinte redação:

Art. 31. A Superintendência de Desenvolvimento Regional - SDR tem por finalidade articular, direcionar e controlar as atividades de supervisão e de gestão de programas de parceria e do relacionamento institucional com os Creas e as entidades, as ações de patrocínio, bem como de assessoramento aos colegiados e fóruns relacionados às suas atividades, visando a promover condições para o desenvolvimento regionalizado e a efetividade das ações institucionais do Confea, dos Creas e da Mútua.

(...)

Art. 7º Alterar o artigo 34, do Anexo I, da Portaria nº 78/2024, que passará à seguinte redação:

Art. 34 (...)

Parágrafo único. A GRE dispõe do Setor de Patrocínio – Sepat, ao qual caberá coordenar e executar as ações de patrocínio realizadas pelo Confea.

Art. 8º Alterar o artigo 35, do Anexo I, da Portaria nº 78/2024, que passará à seguinte redação:

Art. 35 A Superintendência de Tecnologia e Inovação – STI tem por finalidade articular, dirigir e controlar as atividades de gestão documental, de gestão e integração da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessários à inovação e à transformação digital dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, bem como de assessoramento aos colegiados relacionados às suas atividades.

(...)

Art. 9º Alterar o artigo 36, do Anexo I, da Portaria nº 78/2024, que passará à seguinte redação:

Art. 36. A Gerência de Inovação e Transformação - GIT tem por finalidade prover ambiente e metodologias para a conexão de parceiros e o desenvolvimento de soluções voltadas à inovação dos sistemas e à transformação digital dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como desenvolver as atividades de gestão documental, do protocolo e do processo administrativo eletrônico no âmbito do Confea e, no que couber, do Sistema Confea/Crea e da Mútua.

Art. 10 Ficam revogados os artigos 22, 23 e 47 do Anexo I e adequado o Anexo II da Portaria nº 78, de 16 de janeiro de 2024, que passa a vigorar conforme Anexo da presente Portaria.

Art. 11 Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 31/01/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1135557** e o código CRC **2C258846**.